

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.653 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

CONCEDE OS BENEFÍCIOS DE "PENSÃO POR MORTE"
AOS DEPENDENTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições: Federal e Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3175, de 23 de Dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101, de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares n.º 002, de 23 de Junho de 2005, e n.º 008, de 11 de Abril de 2006, e 2130 de 08 de setembro de 1.993, e as Emendas Constitucionais n.º. 20, de 15/12/1998, n.º. 41, de 19/12/2003 e n.º 47, de 05/07/2005.

DECRETA:

1 - Artigo 1º - Fica concedido o benefício de "PENSÃO POR MORTE", a:

1.1 – ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º. MG - 11.454.597, na qualidade de Esposa, nascida em 04/04/1964, legado pelo Sr. **VALDEMAR ARAUJO DA SILVA**, matrícula n.º 2033, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, cargo de **OPERADOR DE POÇO TUBULAR, GH II, NÍVEL 03**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 06/10/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.585 de 13 de Outubro de 2009);

1.2 – CARLOS ADRIANO CARDOSO BORGES, portador da Cédula de Identidade n.º MG-18.256.327, na qualidade de Filho, nascido em 02/06/1991, legado pela Sra. **MARIA IVONE CARDOSO BORGES**, matrícula n.º 2759-6/1, Servidor público aposentado do Município de Montes Claros, cargo de **GARI, GRUPO 01, PADRÃO 09**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 15/09/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.578, de 05 de Outubro de 2009);

1.3 – MARIA DA SILVA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade n.º. MG - 12.299795, na qualidade de Esposa, nascida em 10/03/1937, legado pelo Sr. **GIOVANI PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 001377, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, cargo de **GARI**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 11/10/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.595 de 19 de Outubro de 2009);

1.4 – MARIA DAS NEVES SOUZA MOTA, portadora da Cédula de Identidade n.º. MG - 10.024.587, na qualidade de Esposa, nascida em 10/03/1950, legado pelo Sr. **FRANCISCO ANTONIO DA MOTA**, matrícula n.º 1457, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, cargo de **VIGIA, P-09, ENSINO ELEMENTAR, G-01**. Deferido nos termos do artigo 40,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

§§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 14/08/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.486 de 26 de Agosto de 2009);

1.5 – SATURNINA RODRIGUES REIS, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-4.730.633, na qualidade de Esposa, nascida em 03/06/1944, legado pelo Sr. **JOSÉ GERALDO GONÇALVES REIS**, matrícula n.º 1391, servidor público aposentado do município de Montes Claros, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS I, GH II, NÍVEL 02**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 15/10/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.603 de 21 de Outubro de 2009);

1.6 – ZELINDA SOARES ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade n.º M-5.774.398, na qualidade de Esposa, nascida em 09/07/1949, legado pelo Sr. **JOVENTINO LOPES ARAÚJO**, matrícula n.º 1149, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **VIGIA II, GH IV, NÍVEL 09**; nos termos do Artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 21/09/2009, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.553, de 23 de Setembro de 2009).

Artigo 2º. - O valor do benefício concedido nos termos do artigo anterior será revisto na mesma base e na mesma época estabelecida para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei.

Artigo 3º. - O pagamento do benefício de que trata este Decreto correrá às expensas do PREVMOC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos respectivos requerimentos.

Montes Claros (MG), 27 de OUTUBRO de 2009.


LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal


EURÍPEDES ALVES DA CRUZ
Presidente do Prevmoc